

1. INTRODUÇÃO

1.1. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme art. 6º, XX, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. Pauta-se na intenção de materializar a primeira etapa da fase preparatória da contratação, antecedendo o Termo de Referência (TR), de modo a elucidar quais são as necessidades do órgão administrativo, para posteriormente buscar as melhores soluções ao atendimento dessas demandas, consistindo na fase da análise externa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Município de São Miguel do Oeste/SC, por meio da Secretaria de Urbanismo, possui sob sua responsabilidade 05 (cinco) Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs em operação: ETE Morada do Sol, localizada na Rua Antônio Molin; ETE Santa Rita, localizada na Rua Celso Ramos; ETE Vila Nova II, localizada na Rua Projetada C, Bairro São Luiz; ETE Vila Maria, localizada na Rua Darci Tiepo, Bairro São Sebastião; e ETE da Comunidade São Francisco de Assis, localizada na Rua Celeste da Silva, Bairro Morada do Sol.

2.2. A operação das Estações de Tratamento de Esgoto deve ocorrer de forma contínua e adequada, considerando o volume de esgoto recebido e os potenciais impactos ambientais decorrentes de eventual interrupção ou deficiência no processo de tratamento.

2.3. O processo de tratamento do esgoto sanitário compreende etapas destinadas à redução da carga poluidora e à desinfecção do efluente, visando à redução de agentes patogênicos antes do seu lançamento nos corpos hídricos receptores.

2.4. A adequada desinfecção do efluente é necessária para a manutenção da qualidade do tratamento realizado e para o atendimento aos padrões ambientais aplicáveis ao lançamento de efluentes, de modo a prevenir impactos negativos sobre os recursos hídricos e o meio ambiente.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Esta contratação possui previsão no plano de contratações anual da secretaria de Urbanismo, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que a contratação atenda aos objetivos pretendidos, o fornecimento deverá garantir a adequada desinfecção do efluente, a manutenção da qualidade do tratamento e o atendimento aos padrões ambientais aplicáveis, além dos seguintes requisitos:

4.2. Apresentação de:

4.2.1. Alvará Sanitário de funcionamento, dentro do prazo de validade.

4.2.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida.

4.2.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.3. O produto deverá atender integralmente às seguintes especificações:

4.3.1. **HIPOCLORITO DE SÓDIO** - Cloro ativo mínimo 10% Composição: Hipoclorito de Sódio; Fórmula Química: NaClO; Especificação: Cloro ativo entre 10 e 12%; Estado físico: líquido (solução aquosa); Aparência: líquido amarelo claro esverdeado, límpido, com odor característico. Hipoclorito de sódio em solução com 25 mg/ml para desinfecção de esgoto tratado, acondicionado em bombona de polietileno opaca de até 50kg em embalagem original do fabricante, com registro ativo nos órgãos competentes. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, fabricante, número de lote, data de fabricação e data de validade e deverá ser entregue com no mínimo 2 meses de validade restante. Os produtos devem apresentar laudo de conformidade segundo os critérios da norma NBR 15.784. 984

5 .LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O Município não dispõe de estrutura própria para fabricação dos produtos químicos necessários à operação das Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs. Após análise das alternativas disponíveis, não foi identificada solução técnica e economicamente viável capaz de substituir a utilização desses produtos no processo de desinfecção.

5.2. Dessa forma, considerando as especificações técnicas e as necessidades operacionais das ETEs, a aquisição de hipoclorito de sódio mostra-se como a alternativa adequada para assegurar a continuidade do processo de desinfecção e o regular funcionamento das unidades. A contratação não restringe a participação a determinada marca, devendo ser observadas as especificações, padrões de qualidade e requisitos técnicos estabelecidos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. O quantitativo foi definido com base na necessidade mensal e incerta de cloro das 5 (cinco) Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs, totalizando 36.000 kg de hipoclorito de sódio.

Processo Licitatório 87/2025 (anterior)				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade licitada	Quantidade efetivamente contratada	Quantidade estimada nova contratação
HIPOCLORITO DE SÓDIO - Cloro ativo mínimo 10% Composição: Hipoclorito de Sódio; Fórmula Química: NaClO; Especificação: Cloro ativo entre 10 e 12%; Estado físico: líquido (solução aquosa); Aparência: líquido amarelo claro esverdeado, límpido, com odor característico. Hipoclorito de sódio em solução com 25	KG	36.000,00	4.000,00	36.000,00

mg/ml para desinfecção de esgoto tratado, acondicionado em bombona de polietileno opaca de até 50kg em embalagem original do fabricante, com registro ativo nos órgãos competentes. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, fabricante, número de lote, data de fabricação e data de validade e deverá ser entregue com no mínimo 2 meses de validade restante. Os produtos devem apresentar laudo de conformidade segundo os critérios da norma NBR 15.784.984				
---	--	--	--	--

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 77.760,00 (setenta e sete mil e setecentos e sessenta reais).

7.2 Para a estimativa de preços, foi utilizada como referência a Ata de Registro de Preços nº 96/2025 do Município de São Miguel do Oeste/SC.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na aquisição de produtos químicos necessários à operação das Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs, de modo a assegurar a continuidade e a adequada execução do processo de tratamento.

8.2. Considerando que as ETEs utilizam o sistema de lodo ativado, a desinfecção por cloração constitui etapa final do processo de tratamento, realizada antes do lançamento do efluente tratado no corpo receptor. Dessa forma, o fornecimento dos produtos necessários à desinfecção é indispensável à continuidade e ao adequado funcionamento das unidades.

8.3 . O **prazo de entrega** dos produtos será de **15 dias**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, de outro norte o prazo **de garantia** dos produtos, será de, no mínimo **30 dias**.

8.3. Sendo a aquisição dos produtos acima mencionados é de extrema importância e relevância para o efetivo tratamento do efluente recebido nas Estações de tratamento de Esgoto de São Miguel do Oeste/SC.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Considerando que a contratação contempla apenas um item, não há necessidade de parcelamento do objeto, por inexistir possibilidade de divisão em itens distintos. A seleção será realizada pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Considerando a necessidade de tratar o efluente recebido junto as ETES municipais, visando a qualidade de vida dos munícipes.

10.2. Acrescendo a aquisição dos produtos químicos essenciais ao tratamento final do efluente e a contratação da Operação das Estações em sua forma integral, tem se a maior segurança ambiental e financeira a Administração Pública.

10.3. O resultado pretendido é aumentar o nível de pureza/tratamento do efluente que será devolvido ao ambiente.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não se aplica, pois não será necessário capacitar nenhum servidor para fiscalizar o contrato ou realizar quaisquer adequações na estrutura do município para a aquisição dos itens.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não há impactos ambientais a considerar.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação se dará pelo sistema de Registro de Preços;

14.2. O critério de julgamento será o menor preço por item.

14.3. Verifica-se que a contratação de empresa para fornecimento de produtos químicos é viável.

MARLI DA ROSA

Secretário Municipal de Urbanismo

HENRIQUE PITOM MARTINS

Engenheiro Sanitarista e Ambiental

LEONARDO HEITOR AREND

Técnico Administrativo